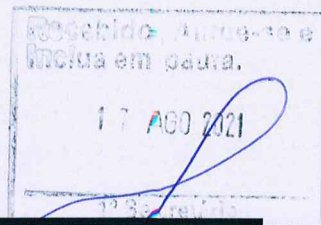




Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia



PROTOCOLO	ESTADO DE RONDÔNIA Assembleia Legislativa 17 AGO 2021 Protocolo: 1431/21 Processo: 1431/21	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA	Nº 1337/2021
	AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS		

Institui no âmbito do Estado de Rondônia o “Dia do Sargento”, a ser comemorado no dia 4 de maio de cada ano, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Art.1º. É instituído o “Dia do Sargento” no calendário oficial do Estado de Rondônia, a ser comemorado, anualmente, no dia 4 de maio.

Art. 2º. Cabe ao Poder Executivo incluir o “Dia do Sargento”, criado pela presente Lei, no calendário oficial de eventos do Estado de Rondônia.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 03 de agosto de 2021.

ANDERSON PEREIRA
Deputado Estadual - PROS





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO		PROJETO DE LEI ORDINÁRIA	Nº
AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS			

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Presidente,
Nobres Parlamentares,

O Projeto de Lei supramencionado, objetiva instituir no Estado de Rondônia o “Dia do Sargento”, com a finalidade de assegurar o compromisso que o Estado de Rondônia tem com os nobres profissionais da segurança pública. Ressalta-se que o sargento é fundamental na cadeia de comando, considerando que coopera para o cumprimento oportuno das decisões tomadas, além de ser modelo de chefe para os cabos e soldados, tendo com estes uma estreita relação de confiança.

Insta frisar que o sargento é um gestor da capacitação técnica e tática dos subordinados. É responsável também pelo bem estar e moral da tropa que comanda, pelo material sob sua responsabilidade, pela aplicação da doutrina e pelo entusiasmo dos subordinados. Nesse contexto, evidencia-se que as estatísticas sobre o Estado de Rondônia e suas peculiaridades no que tange a segurança pública, tem-se que a Polícia Militar do Estado de Rondônia apresenta grande destaque e um papel primordial para a manutenção e equilíbrio da ordem pública.

Dada as circunstâncias e peculiaridades da carreira militar, infelizmente, constata-se que a grande maioria dos militares mortos em confronto são oriundos da Escola de Soldados, isto é, praças que iniciaram sua carreira e, por fruto da marginalidade em nosso Estado, essas vidas têm sido interrompidas, resultando no fim dos sonhos destes militares de prosseguir nas graduações subsequentes, ou seja, da progressão funcional que a carreira lhes reserva.

Dessa forma, a presente proposição visa a valorização do trabalho interminável dos sargentos e de todos os militares que atuam bravamente no território rondoniense, instituindo assim, o dia do sargento. Como um marco importante para estes soldados que adentram a vida castrense e sonham em um dia alcançar esta graduação, por meio da dedicação e claro, através da meritocracia. Dessa maneira, a instituição do dia do sargento é uma forma de demonstrar a preocupação desta Casa de Leis com esses profissionais que trabalham, incansavelmente, em prol da plena segurança pública no nosso Estado de Rondônia.





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia



PROTOCOLO		PROJETO DE LEI ORDINÁRIA	Nº
AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS			
Em virtude das considerações feitas, pleiteia-se a favor da instituição do dia oficial do sargento, como forma de expressar nosso respeito e homenagear esses guerreiros de fardas que estão diariamente nas ruas comandando a guarnição e servindo bem o povo rondoniense. Pelo exposto, ante a relevância do pleito, solicito o apoio e o voto dos Nobres Pares para aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Plenário das Deliberações, 03 de agosto de 2021. ANDERSON PEREIRA Deputado Estadual – PROS			

